



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **18.260.505/0001-50**, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, DESCARTÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FREEZERS, CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**”

Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modo de disputa aberto, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, a Lei Decretos Municipais nº 3.978/2023, 4.071/2023 e 4.186/2024, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, bem como a Portaria nº 084/2025, além de todas as demais condições dispostas no Edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 04/08/2026 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04/08/2026 às 08h00min (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, DESCARTÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FREEZERS, CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Os produtos/serviços com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão contratados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam do exercício de 2026, sendo:

Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Controle Interno

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (102) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo
02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (205) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados

FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (333) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (336) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (340) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (344) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (391) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (401) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (413) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39.00 (450) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (479) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (490) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.39.00 (511) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (518) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (528) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.39.00 (546) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.30.00 (553) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.39.00 (556) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.39.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.30.00 (576) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.39.00 (577) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.39.00 (587) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.39.00 (598) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 (602) – Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (605) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (611) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.30.00 (613) – Material de Consumo
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.39.00 (616) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 (619) – Material de Consumo
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 (622) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo

02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (655) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo

02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (664) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo

02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (742) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

4.10.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.10.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a fornecimento de bens vinculados a presente licitação;

4.10.9. Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6.11. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6.14. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Procedência;

6.2. Em se tratando de produtos/serviços de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

conforme registrado no sistema.

7.11. O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

7.22.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.31. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.32. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. PROSPECTO, ficha técnica, descrição detalhada ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), **se necessário**.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inhabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.15. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.16.1. Habilitação Jurídica

10.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.16.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.16.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.16.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.16.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.16.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.16.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

10.16.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.16.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

10.16.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.16.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.16.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.16.4. Qualificação Técnica

10.16.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) para os itens classificados como gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

10.16.5. Outras Comprovações

10.16.5.1. Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

10.16.5.2. Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.

10.16.5.3. Declaração de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar.

10.17. O objeto social descrito no ato constitutivo deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

10.18. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitnet e anexadas ao processo licitatório.

10.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.20. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.

10.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.31. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de 10 (dez) minutos;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional.

14.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços digitalmente. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

15.5. A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.6. Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9. A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

15.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.12. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.15. O termo contrato oriundo deste certame terá como sua gestora a Sra. **BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula 08202 e fiscal a Sra. **MARILZA VIANA SILVÉRIO** matrícula 05725,



conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços contratados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto em normas regulamentadoras, respeitados os limites estabelecidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

16.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

16.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.4.1. Ao deferir o pedido, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.4.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.4.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.4.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos/equipamentos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.8. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Prazo de Entrega:

17.1.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos será contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Prefeitura Municipal ou por servidor(a) formalmente designado(a).

17.1.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, cabendo à área demandante a análise e aceitação do pedido, desde que não haja prejuízo à realização das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais ou demais ações institucionais.

17.2. Do Local e Horário de Entrega:

17.2.1. Os gêneros alimentícios e os serviços de locação de equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade das ações e eventos a serem realizados, os quais serão informados previamente por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.

17.2.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

17.2.3. Os dias e horários das entregas serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.3. Condições de recebimento:

17.3.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

17.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, ocasião em que serão conferidas as informações constantes na nota fiscal, na embalagem e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

17.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

17.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária.

17.3.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal proceder ao recebimento e à conferência da qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, para posterior atestação da nota fiscal. O atestamento da qualidade poderá ser submetido a análise mais criteriosa, sempre que necessário.

17.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e a legislação vigente.

17.3.5. A entrega de produtos e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias nas embalagens, danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, implicará na obrigação da contratada de recolher e substituir os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação oficial.

17.3.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.

17.3.7. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as medidas cabíveis.

17.3.8. O recebimento e/ou aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas na legislação vigente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Da Contratada:

a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- m) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- n) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- o) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- p) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da licitante vencedora, do relatório e da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22- DAS AMOSTRAS

22.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://prata.mg.gov.br/>, www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 07h30min horas às 17h00min, Praça XV de Novembro nº 35, Centro, Prata/MG CEP 38140-000 período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.13. As decisões do Pregoeiro serão dadas a devida publicidade.

23.14. Nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município do Prata, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.17. Para atender a seus interesses, o Município do Prata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.18. O Município do Prata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.19. Qualquer órgão ou entidade não participante do planejamento da contratação poderá aderir à Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, dentro dos limites legais.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Prata/MG. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Termo de Referência.

Prata/MG, 15 de julho de 2026.

Gustavo dos Santos Faria
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026, na ata de julgamento de preços homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DESCARTÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FREEZERS, CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos/equipamentos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

Item	Qtde	UN	Especificação	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	...	...	...	...	...	...

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos será contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Prefeitura Municipal ou por servidor(a) formalmente designado(a).

4.1.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, cabendo à área demandante a análise e aceitação do pedido, desde que não haja prejuízo à realização das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais ou demais ações institucionais.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os gêneros alimentícios e os serviços de locação de equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade das ações e eventos a serem realizados, os quais serão informados previamente por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

4.2.3. Os dias e horários das entregas serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, ocasião em que serão conferidas as informações constantes na nota fiscal, na embalagem e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

4.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária.

4.3.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal proceder ao recebimento e à conferência da qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, para posterior atestação da nota fiscal. O atestamento da qualidade poderá ser submetido a análise mais criteriosa, sempre que necessário.

4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e a legislação vigente.

4.3.5. A entrega de produtos e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias nas embalagens, danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, implicará na obrigação da contratada de recolher e substituir os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação oficial.

4.3.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.

4.3.7. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as medidas cabíveis.

4.3.8. O recebimento e/ou aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Controle Interno

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (102) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo

02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (205) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados

FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo
02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo
02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (333) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo
02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (336) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (340) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo
02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (344) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo
02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (391) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (401) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (413) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39.00 (450) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (479) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (490) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.39.00 (511) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (518) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (528) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.39.00 (546) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.30.00 (553) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.39.00 (556) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.39.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.30.00 (576) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.39.00 (577) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.39.00 (587) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.39.00 (598) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 (602) – Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (605) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (611) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.30.00 (613) – Material de Consumo
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.39.00 (616) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 (619) – Material de Consumo
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 (622) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (655) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (664) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (742) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterà no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto/Equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

8.1.3. Descrição do produto/equipamento requisitado;

8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
CONTRATANTE

Naiara Andrade Lima e Silva
Secretária Municipal de Governo

Alessandro Camargos Silva
Secretário Municipal de Administração

Bruno Alvarenga Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rosemberg Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Fábio Rezende Assunção
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Bruno de Souza Vieira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Iury Rezende Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Raysa Vilela Junqueira
Secretária Municipal de Cultura

Poliana Oliveira Tannus Bernardes
Secretária Municipal de Educação

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social

Washington Vilela Sousa
Secretário Municipal de Desen. Econômico

Helton César Oliveira Silva
Secretário Municipal de Controladoria Geral

José Roberto Souza Vilela
Secretário Municipal de Comunicação

Diego Novais Pádua Silva
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto em
___/___/2026

Eduardo Arantes Vilela
Advogado do Município
OAB/MG 110.026



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº MG 14.081.990 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.142.526-62, residente em Prata-MG, à Rua Sebastião Machado Borges nº 70, Bairro Parque das Acácias, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa....., CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 095/2026, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.978/2023, 4.071/2023 e 4.186/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, DESCARTÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FREEZERS, CAIXAS TÉRMICAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

, conforme item constante do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante e numerados, que integram o Processo Licitatório nº 095/2026, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Da Contratada:

- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- m) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- n) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- o) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- p) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- q) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2. O presente contrato terá como sua gestora a Sra. **BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula 08202 e fiscal a Sra. **MARILZA VIANA SILVÉRIO** matrícula 05725, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ () pelo fornecimento, conforme detalhamentos e valores dos itens a seguir:

Item	Qtde	UN	Especificação	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	...	...	...	...	...	...

5.2. Prazo de Entrega:

5.2.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos será contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Prefeitura Municipal ou por servidor(a) formalmente designado(a).

5.2.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, cabendo à área demandante a análise e aceitação do pedido, desde que não haja prejuízo à realização das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais ou demais ações institucionais.

5.3. Do Local e Horário de Entrega:

5.3.1. Os gêneros alimentícios e os serviços de locação de equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade das ações e eventos a serem realizados, os quais serão informados previamente por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

5.3.3. Os dias e horários das entregas serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

5.4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, ocasião em que serão conferidas as informações constantes na nota fiscal, na embalagem e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

5.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária.

5.4.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

proceder ao recebimento e à conferência da qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, para posterior atestação da nota fiscal. O atestamento da qualidade poderá ser submetido a análise mais criteriosa, sempre que necessário.

5.4.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e a legislação vigente.

5.4.5. A entrega de produtos e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias nas embalagens, danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, implicará na obrigação da contratada de recolher e substituir os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação oficial.

5.4.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.

5.4.7. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as medidas cabíveis.

5.4.8. O recebimento e/ou aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução do fornecimento ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;](#)
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

6.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 6.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da contratada, do relatório e da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

10.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, respeitados os limites estabelecidos pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

11.3. As alterações de preços obedecerão as seguintes regras:

11.3.1. O preço contratado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

11.3.2. O Município poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

11.3.2.1. Ao deferir o pedido deve manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

11.3.2.2. O Município deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

11.3.2.3. O Município poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

11.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.3.2.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, terão prazo mínimo de até 15 (quinze) dias para apreciação e resposta ao CONTRATADO.

11.4. A exceção à regra prevista no item 11.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.5. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao contratado.

11.6. O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Município em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos produtos/serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.10. Incumbirá ao interessado à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no exercício de 2026, conforme segue:

Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Controle Interno

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (102) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo

02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo

02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (205) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo

02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo

02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos não Vinculados

FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo

02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo

02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo

02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo

02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (333) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo

02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (336) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo

02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (340) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo

02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (344) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo

02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (391) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo

02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (401) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (413) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39.00 (450) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (479) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (490) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.39.00 (511) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (518) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (528) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.39.00 (546) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.30.00 (553) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.39.00 (556) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.39.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.30.00 (576) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.39.00 (577) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.39.00 (587) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.39.00 (598) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 (602) – Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (605) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (611) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.30.00 (613) – Material de Consumo
02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.39.00 (616) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 (619) – Material de Consumo
02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 (622) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente **FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (655) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (664) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo

02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo

02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (742) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo

02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo

02.16.01.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

18.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Prata-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Prata, de de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
CONTRATANTE

Naiara Andrade Lima e Silva
Secretária Municipal de Governo

Alessandro Camargos Silva
Secretário Municipal de Administração

Bruno Alvarenga Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rosemberg Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Fábio Rezende Assunção
Secretário Municipal de Agricultura

Bruno de Souza Vieira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Iury Rezende Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Raysa Vilela Junqueira
Secretária Municipal de Cultura

Poliana Oliveira Tannus Bernardes
Secretária Municipal de Educação

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social

Washington Vilela Sousa
Secretário Municipal de Desen. Econômico

Helton César Oliveira Silva
Secretário Municipal de Controladoria Geral

José Roberto Souza Vilela
Secretário Municipal de Comunicação

Diego Novais Pádua Silva
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____/CPF: _____

2 _____/CPF: _____

Visto em
____/____/2026

Eduardo Arantes Vilela
Advogado do Município
OAB/MG 110.026



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria de Cultura e Prefeitura do Prata.

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição anual de gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos, conforme especificações por item, por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal, para a realização de festas tradicionais, oficinas, atividades culturais e demais ações institucionais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Qtde	UN	Especificação
01	200	UN	ABACAXI * de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
02	100	KG	ABOBORA CABUTIÁ * de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas
03	150	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750 GR
04	500	PC	Açúcar cristal - embalagem contendo 05 kg, de boa qualidade.
05	60	UN	Água de coco * industrializada; embalagem contendo 1 lt, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem lacrada, com registro no órgão competente e validade mínima conforme legislação.
06	2000	UN	ÁGUA MINERAL 500 ML * natural sem gás; acondicionada em garrafa de polietileno, lacrada com tampa; contendo 500 ml
07	500	UN	Água mineral; natural com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 5 meses a contar da data da entrega.
08	10000	UN	Agua mineral; natural sem gas; acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade minima de 5 meses a contar dadata da entrega.
09	1000	UN	ALFACE * tipo americana o produto deve ser firme, sem sintomas de murcha, com cor verde, sem sinais de podridão, seca e/ou úmida, sem grandes deformações e isentas de pragas.
10	500	KG	Alho de boa qualidade, com casca, sem partes estragadas e brotos
11	1000	UN	Amendoim torrado, embalagem contendo 500 gr. * lacrada, com identificação do fabricante e validade mínima.
12	1500	PC	Arroz branco, agulhinha tipo 1 - embalagem contendo 05 kg * íntegra, lacrada, rotulagem conforme legislação.
13	500	UN	Azeitona verde com caroço embalagem de 800 gr. * lacrada, com identificação e validade mínima.
14	1000	KG	Bacon defumada, sem pele, embalado a vácuo, em manta, com 50% de carne e 50% de gordura, com identificação de marca e validade.
15	500	PC	Bala macia, diversos sabores, embalagem contendo 500gr. * mastigáveis de frutas nos sabores sortidos
16	200	KG	BANANA MAÇÃ * produto in natura, madura, firme, sem amassados ou partes deterioradas
17	200	KG	Banana prata * produto in natura, de primeira qualidade, livre de sujidades e danos.
18	1000	PC	Bandeja de isopor funda 210x1140x28 mm, pacote com 400 unidades
19	500	KG	BATATA MONALIZA tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos de boa qualidade.
20	500	PC	BATATA PALHA * industrializada, embalagem contendo 500 gr, lacrada, com validade mínima e identificação do fabricante.
21	200	PC	Bexiga * embalagem contendo 50 unidades, cores variadas, nova, de boa qualidade. Embalagem conforme fornecedor.
22	500	UN	Biscoito de polvilho azedo, pacote com 120 gr
23	200	PC	Bombom sonho de valsa, embalagem de 1kg contendo 45 unidades.
24	100	CX	Caldo de bacon, concentrado, caixa com 06 unidades.
25	50	CX	Caldo de carne, concentrado, caixa com 06 unidades.
26	50	CX	Caldo de galinha concentrado, caixa com 06 unidades.
27	50	UN	CALDO DE GALINHA EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KG
28	100	PC	Canela em cavaco, pacote com 20gr, de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

29	1000	KG	Carne bovina de 2º moida * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: 06 meses.
30	1000	KG	Carne bovina de 2º picada em cubos, * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: 06 meses.
31	500	KG	Carne bovina tipo alcatra, bife, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico.
32	1000	KG	CARNE SUINA * pernil, sem osso, fatiado, congelada até 12°C, em embalagem plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deve ser plásticos brancos, limpos e secos, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade: 06 meses.
33	2000	KG	Cebola, de boa qualidade * e bom estado de conservação para o consumo.
34	2000	KG	Cenoura * devendo ser firme, sem sintomas de murcha, com cor laranja intensa, média com comprimento entre 180 a 219 mm, não apresentando defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, ausência de deformação, pragas, ombro verde ou roxo, podridão mole ou podridão seca.
35	150	PC	Chá erva mate tostado, embalagem de 250 gr.
36	500	MÇ	CHEIRO VERDE * primeira qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos.
37	100	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1K * em barra composição: composto de açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, leite em pó composição i: emulsificantes e aromatizantes embalagem primária folha de alumínio e embalagem secundária filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxico, validade: com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa.
38	100	PC	COCO RALADO * Pacote de 1 kg, sem adição de açúcar, Embalagem de 1 Kg. Informação nutricional: (por porção de 12g): Vcal. 72 Kcal Carb. 2,4g, Prot. 1,0g, Gorduras totais, 7,2 g e fibra alimentar - 1,2 g. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. Referência: Mais Coco ou similar.
39	100	PC	Colher plástica descartável reforçada. * para refeição, pacote com 50 unidades: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou cinza medindo 15 a 16 cm de comprimento.
40	1000	PC	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo unitário de 2,20gr, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.
41	5000	KG	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, * sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparentes, atóxico, limpo, não violado e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/Sif/DIPOA e Inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 01 ano.
42	250	UN	Creme de leite - embalagem de 200 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
43	200	UN	Extrato de tomate - embalagem contendo 350 grs
44	500	LA	Extrato de tomate, lata com 850 gr, de boa qualidade. * simples e concentrado. Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna.
45	500	CX	Faca plástica descartável reforçada. * em material plástico branco ou cinza para refeição 16 cm - caixa com 500 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante
46	100	KG	Farinha de mandioca com bijú - embalagem contendo 1 kg.
47	100	UN	Farinha de trigo tradicional, pacote de 1 kg * Pó fino, cor branca, sem sujidades, parasitas ou larvas. Produto isento de odores estranhos e umidade excessiva, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
48	1000	PC	Feijão carioca tipo 1, embalagem contendo 1kg, * novo, constituído de grãos inteiros e sem teor de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades ou mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.
49	800	UN	Fermento em pó, embalagem de 250 gr. * Pote plástico com tampa de rosca ou vedação, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
50	2000	KG	Frango congelado * sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.
51	325	PC	Fuba de milho - embalagem contendo 01 kg. * isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo mínimo de validade 01 (um) ano.
52	200	UN	GALÃO DE ÁGUA MINERAL, * natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade mínima de 02 meses a partir da entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas vigentes.
53	500	CX	Garfo plástico descartável reforçada. * em material plástico branco ou cinza para refeição 16 cm - caixa com 500 unidades, contendo identificação do produto, marca do fabricante
54	2000	UN	GELO MINERAL EM CUBOS 10KG produzido com água Mineral para consumo em cubos com 10 kg. Embalado em saco plástico transparente.
55	1000	PC	Guardanapo de papel descartável, tamanho 24 x 24 cm, pacote com 50 unidades, de boa qualidade.
56	500	KG	jiló * in natura graúdo, tamanho e coloração uniformes, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos manuseios e transporte. Não apresentar defeitos como: passado, imaturo, podridão e sinais de descoloração. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Isento de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderente a superfície da casca
57	250	KG	Laranja * fresca, de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e lavras.
58	500	UN	Leite Condensado, tradicional contendo no mínimo 395gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
59	1000	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT - embalagem contendo 1000ml.
60	300	MT	LENHA
61	600	KG	Limão * de primeira qualidade. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e lavras.
62	1000	KG	Linguiça calabresa, defumada, preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos, ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, mantida em temperatura e refrigeração adequada,
63	4000	UN	Locação de cadeira * Modelo Bistrô; Dimensões mínimas: (L x A x P)41x 89 x 47 cm; Material plástico; Peso mínimo suportado: 90 kg; Peso mínimo da cadeira: 2,10 kg; Empilhável; Cor branca
64	200	UN	Locação de caixa térmica * com capacidade de 120 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes..
65	200	UN	Locação de caixa térmica * com capacidade de 32 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.
66	200	UN	Locação de caixa térmica * com capacidade de 70 litros, de boa qualidade, adequada para conservação de alimentos e bebidas, fabricada em material resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, íntegra e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, conforme necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.
67	4000	UN	Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras * de boa qualidade, adequada para uso em eventos ou atividades coletivas, fabricada em material plástico resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, estável e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega e retirada, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.
68	150	UN	Locação de freezer * Locação de freezer tipo horizontal, com capacidade para 420 litros, com 02 portas, 110 volts.
69	100	UN	Locação de freezer * Locação de freezer tipo horizontal, com capacidade para 420 litros, com 02 portas, 220 volts.
70	1000	UN	Locação de mesa * de boa qualidade, adequada para uso em eventos ou atividades coletivas, fabricada em material plástico resistente e seguro, em perfeitas condições de uso, higienizada, estável e isenta de defeitos que comprometam sua utilização, incluindo transporte, entrega, montagem e retirada, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			necessidade, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.
71	250	PC	Luvas plásticas descartáveis para uso culinário embalagem contendo 100 unidades
72	200	KG	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.
73	1000	PC	Macarrão espaguete com ovos - embalagem contendo 500 grs
74	1000	UN	Macarrão furadinho de sêmola nº5- pacotes 500 gramas
75	150	UN	Maionese - Embalagem 1kg , zero de gordura trans.
76	200	KG	Mamão * formosa, tipo A, peso líquido de 100 grs, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, higienizado e isento de sugidades, parasitas, larvas e fertilizantes.
77	200	KG	Mandioca * com raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de ótima qualidade.
78	200	KG	MANGA TOMMY * de primeira qualidade De primeira qualidade ,sem lesões de origem físicas ou mecânicas ,rachaduras e cortes .Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas .Isenta de sujidades ,parasitas e larvas , desenvolvimento e maduro sem fermento e/ou danos físicos provenientes
79	100	UN	Manteiga de leite - embalagem contendo 500 gr, de boa qualidade. * própria para consumo humano, acondicionada em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75% do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA
80	500	KG	Melância * redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 10 Kg cada.
81	500	KG	Melão * amarelo de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme
82	2000	PC	Milho de pipoca - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade. * de boa qualidade. classe amarela. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico transparente, no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação. Resistente, não violado, capacidade de 500 gramas.
83	1000	UN	Milho para canjica amarela - embalagem contendo 500 g - Tipo 1, de boa qualidade. * grãos íntegros e uniformes, isento de sujidades ou materiais estranhos, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75% do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA.
84	500	UN	MILHO VERDE * Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com no mínimo 11% de sódio. Acondicionado em lata de folha de flandres, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Embalagem de 200g.
85	200	UN	Molho de tomate pronto * contendo os seguintes ingredientes: tomate, cebola, óleo de girassol, sal, açúcar, amido modificado, alho, salsa, especiarias, realçador de sabor glutamato monossódico e espessante goma xantana, não contém glúten, acondicionado em embalagem sachê de 300gr, validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega.
86	200	KG	Mortadela fatiada: sem gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas.
87	300	KG	MUSSARELA * fatiada; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 12 dias a contar da data da entrega.
88	1000	LT	Oleo de soja - embalagem contendo 900 ml * de primeira qualidade, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75% do prazo total no ato da entrega, conforme normas da ANVISA.
89	500	CT	Ovo de galinha * tipo grande ou médio, fresco, íntegro, limpo, sem trincas ou quebras, próprio para consumo humano, acondicionado em cartela contendo 12 (doze) unidades, com identificação do produtor, data de classificação e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias.
90	200	PC	PÃO DE FORMA PACOTE COM 500 GR * de primeira qualidade, macio e próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo 500 g, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 75% do prazo total no ato da entrega, conforme normas sanitárias vigentes.
91	10000	UN	Pão de hot-dog * alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; pesando 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico, e transportado em engradado de PVC.
92	200	UN	Pão de queijo congelado, embalagem de 1 kg: Produto de boa Qualidade, isento de parasitas, mofo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

			qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto.
93	350	KG	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar,
94	1500	KG	Peito de frango * em filé, sem tempero, congelado, limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano.
95	40000	UN	Picole * de frutas, sabores variados, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, embalado individualmente, com peso aproximado de 60 g por unidade, acondicionado em embalagem adequada para congelamento, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega, conforme normas sanitárias vigentes.
96	300	PC	Pimenta do reino - embalagem contendo 80 gr, de boa qualidade.
97	50	KG	PIMENTA VERDE INATURA * de primeira qualidade, firme, fresca, sem lesões, rachaduras ou sintomas de murcha, livre de sujidades, parasitas e partes deterioradas, própria para consumo humano.
98	100	KG	PIMENTÃO VERDE fresco tamanho e coloração uniforme firme e intacta sem danos físicos de boa qualidade
99	200	PC	Pirulito pacote com 50 unidades. * industrializado, de primeira qualidade, saborPirulito pacote com 50 unidades.
100	250	UN	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs, acondicionado em embalagem de 1 kg.
101	200	PC	Pote descartável ,transparente ,com tampa.Capacidade para 350ml ,pacote com 50 unidades.
102	500	PC	Prato descartável de poliestireno, com diâmetro mínimo de 210mm, profundidade mínima de 23mm, na cor branca, sem divisão, acondicionado em pacote com 10 unidades, pesando no mínimo 72 gr.
103	1000	KG	Presunto * fatiado; embalado em plástico inviolavel,com validade minima de 24 dias a contar da data da entrega.
104	100	UN	Recarga para botijão de 13kg de gás GLP (Gás GLP em vasilhame de 13KG)
105	2000	UN	Refrigerante sabor cola (normal), acondicionado em embalagem pet de 2 litros
106	500	UN	Refrigerante sabor cola, laranja e guaraná (light), acondicionado em pet de 2 litros.
107	3000	UN	Refrigerante sabor guaraná (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros
108	2000	UN	Refrigerante sabor laranja (normal), acondicionado em embalagem Pet de 2 litros.
109	1000	KG	Repolho * O produto deve ser de primeira qualidade e com boa aparência, apresentar-se fresco, de coloração esverdeada, sem lesões profundas e/ou superficiais.
110	500	UN	Saco plástico branco leitoso, para hot-dog * medindo aproximadamente 25x14cm, pacote com 500 unidades.
111	100	UN	Saco plástico para lixo, cor preto reforçado, com capacidade para 100 litros, de boa qualidade, micragem 012.
112	100	UN	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado com capacidade para 200 litros, de boa qualidade, micragem 012.
113	100	UN	Saco plástico, resistente, capacidade de 10kg, para acondicionar alimentos
114	500	UN	Sal refinado extra iodado, embalagem de 1 kg.
115	2000	KG	Salsicha * tipo hot-dog, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade.
116	50	PC	SAQUINHO PARA GELINHO (laranjinha), Geladinho Gourmet 6x24 0,06 C/1000 un Saco Plástico.
117	150	PC	Saquinho para pipoca, pacote com 500 unidades. * Tamanho unitário de cada saquinho 10x24cm.
118	1000	UN	Suco de néctar da fruta; sabores (uva, manga, pêssego, laranja, maracujá e goiaba) * ; composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes; qualidade obtida pela mistura de no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega, (3dias apos aberto em refrigeração); acondicionado em caixa cartonada contendo 1 litro.
119	500	UN	SUCO EM PÓ * embalagem de 25gr sabores variados
120	1000	PC	TOALHA DE MESA * perolizada, em diversas cores, de boa qualidade, fabricada em material plástico resistente, isenta de rasgos, furos ou defeitos que comprometam sua utilização, com dimensões unitárias aproximadas de 78 x 78 cm, acondicionada em embalagem original do fabricante, íntegra e lacrada, contendo pacote com 10 unidades, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e demais informações exigidas, conforme normas vigentes.
121	200	KG	Tomate * boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavras. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

122	200	UN	Touca descartavel branca, pacotes com 100 unidades
123	100	KG	UVA (SEM SEMENTE): As bagas devem ter tamanho médio, formato ovalado, suculentas, doces e sem semente. Não deve apresentar larvas, danos de origem mecânica ou de parasitas. Fruto em condições adequadas para consumo imediato.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: No que se refere ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado com base em estimativas suficientes para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal, considerando o histórico de consumo em festas tradicionais, oficinas, atividades culturais e demais ações institucionais realizadas pelo Município. Os quantitativos previstos foram definidos de forma a suportar eventuais variações ou ampliações da demanda, compatíveis com a natureza do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da economicidade, do planejamento e do adequado atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

2 – DOS ITENS

2.1. A presente licitação será realizada por itens, sendo o objeto dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A licitação por itens está diretamente relacionada ao parcelamento do objeto, permitindo que os licitantes apresentem propostas para um item, alguns itens ou todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento. Em razão dessa forma de contratação, cada item possuirá vida própria, podendo ser homologado individualmente, de modo que um item poderá ser considerado homologado com sucesso, enquanto outro poderá resultar deserto, fracassado ou anulado, sem prejuízo ao prosseguimento do certame ou à contratação dos demais itens.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal, especialmente para a realização de festas tradicionais, oficinas, atividades culturais e demais ações institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para viabilizar a adequada execução das atividades culturais, proporcionando suporte às ações desenvolvidas, promovendo momentos de convivência, integração social e fortalecimento das manifestações culturais, em consonância com as políticas públicas municipais de cultura e que a locação de freezers, caixas térmicas e garrações é necessária para garantir conservação, segurança alimentar e apoio logístico às festas e eventos culturais.

A quantidade estimada para o presente processo licitatório foi definida com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, considerando o calendário cultural do Município e possíveis variações na demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Será adotado o julgamento por item, por se tratar de licitação com divisão do objeto em itens autônomos, o que favorece a competitividade e a logística de fornecimento, considerando que as entregas ocorrerão de forma parcelada, em dias e horários previamente definidos, conforme a necessidade da Administração.

3.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, foi escolhida por se tratar de gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital. A adoção do Pregão Eletrônico possibilita maior competitividade, ampla participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, contribuindo para a economicidade e a transparência do certame. A escolha da modalidade atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e à legislação municipal vigente, mostrando-se adequada à natureza do objeto e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o fornecimento de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

5.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) para os itens classificados como gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

5.5. Outras Comprovações

5.5.1. Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

5.5.2. Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.

5.5.3. Declaração de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação e inexistência de impedimento para licitar.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA

6.3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, de preferência conforme modelo do Anexo I e contendo as seguintes informações:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários;
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório;
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- d) Conter o preço unitário, total e marca dos itens cotados, conforme o caso, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item no caso de não apresentação de valores para qualquer um dele;
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. A amostra **NÃO** será exigida.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos será contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Prefeitura Municipal ou por servidor(a) formalmente designado(a).

8.1.2. Mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo, cabendo à área demandante a análise e aceitação do pedido, desde que não haja prejuízo à realização das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais ou demais ações



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

institucionais.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os gêneros alimentícios e os serviços de locação de equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal, conforme a necessidade das ações e eventos a serem realizados, os quais serão informados previamente por meio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

8.2.3. Os dias e horários das entregas serão definidos pela Secretaria solicitante, devendo ser observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, ocasião em que serão conferidas as informações constantes na nota fiscal, na embalagem e na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, devendo esta providenciar toda a mão de obra necessária.

8.3.3. Caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal proceder ao recebimento e à conferência da qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens, para posterior atestação da nota fiscal. O atestado da qualidade poderá ser submetido a análise mais criteriosa, sempre que necessário.

8.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle competentes e a legislação vigente.

8.3.5. A entrega de produtos e serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com avarias nas embalagens, danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação, implicará na obrigação da contratada de recolher e substituir os itens, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação oficial.

8.3.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis.

8.3.7. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as medidas cabíveis.

8.3.8. O recebimento e/ou aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Cultura ou pela Prefeitura Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, assegurando-se à Administração as prerrogativas previstas na legislação vigente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: compras@prata.mg.gov.br, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

9.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

9.5. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.9. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Prefeitura Municipal o número da Conta-Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento das mercadorias.

10 – DO CONTRATO

10.1. Entrega Parcelada: Para fins de classificação, serão considerados o menor preço. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. O objeto da contratação será composto por itens distintos, os quais serão registrados em Ata de Registro de Preços, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal. Para fins de julgamento, será adotado o menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A entrega dos gêneros alimentícios e contratação de serviços de locação de equipamentos ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as demandas das festas tradicionais, oficinas, atividades culturais e demais ações institucionais, conforme solicitações formais da Administração. Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos públicos, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos, por meio da definição adequada do objeto e das condições de contratação, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10.1.1. Da Assinatura da Ata de Registro de Preços: O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Administração.

10.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme procedimento adotado pelo Município.

10.1.3. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.1.5. Havendo recusa ou não comparecimento do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

10.1.7. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente que justifique a revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.1.8. Do Apostilamento e Utilização da Ata entre Secretarias - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, desde que previamente autorizada pela autoridade competente e observados os limites quantitativos registrados. Na hipótese de necessidade superveniente de outra Secretaria Municipal, e havendo compatibilidade do objeto, poderá ser realizado apostilamento da Ata de Registro de Preços, para fins de inclusão da respectiva unidade administrativa como órgão participante, desde que haja saldo disponível, vantajosidade para a Administração e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. O apostilamento não implicará alteração do objeto, preços ou condições originalmente registradas, destinando-se exclusivamente ao ajuste formal da utilização da ata no âmbito da Administração Pública Municipal.

11 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução do fornecimento, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Bruna Silva Ferreira Nunes

Fiscal: Marilza Viana Silvério

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato.

11.1.1.1.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 (34) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo

02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Controle Interno

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 (78) – Material de Consumo

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (80) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Comunicação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 (100) – Material de Consumo

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (102) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 (119) – Material de Consumo

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (112) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (189) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo

02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.02.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 (204) – Material de Consumo

02.07.02.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 (205) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 (266) – Material de Consumo

02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 (273) – Material de Consumo

02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (274) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO:

1.501 – Outros Recursos não Vinculados

FONTE DE RECURSO: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo

02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo

02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.30.00 (320) – Material de Consumo

02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 (322) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 (324) – Material de Consumo

02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.30.00 (331) – Material de Consumo

02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 (333) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 (334) – Material de Consumo

02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.39.00 (336) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.30.00 (338) – Material de Consumo

02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 (340) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo

02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 (344) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo

02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (355) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo

02.09.00.27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 (362) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Estado

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (377) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 (387) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (391) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 (401) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 (410) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (413) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 (421) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2132.3.3.90.39.00 (450) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 (467) – Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (469) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (479) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (490) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 (501) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2178.3.3.90.39.00 (511) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo
02.11.01.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (518) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo
02.11.01.11.334.0010.2141.3.3.90.39.00 (528) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2169.3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.30.00 (543) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2170.3.3.90.39.00 (546) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.30.00 (553) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2171.3.3.90.39.00 (556) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.30.00 (562) – Material de Consumo
02.11.02.08.122.0010.2176.3.3.90.39.00 (563) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.244.0010.2174.3.3.90.32.00 (568) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.30.00 (576) – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2177.3.3.90.39.00 (577) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 (585) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.39.00 (587) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.30.00 (595) – Material de Consumo
02.11.02.08.245.0010.2173.3.3.90.39.00 (598) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.30.00 (602) – Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 (505) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 (608) – Material de Consumo
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (611) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.30.00 (613) – Material de Consumo
- 02.11.05.08.244.0010.2142.3.3.90.39.00 (616) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.30.00 (619) – Material de Consumo
- 02.11.06.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 (622) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 (633) – Material de Consumo
- 02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (637) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 (653) – Material de Consumo
- 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (655) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 (662) – Material de Consumo
- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 (664) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 (675) – Material de Consumo
- 02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (678) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 (724) – Material de Consumo
- 02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (726) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 (740) – Material de Consumo
- 02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (742) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 (766) – Material de Consumo
- 02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (769) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- 02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 (802) – Material de Consumo
- 02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (805) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios e executar os serviços de locação nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, no âmbito da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 15.1.2. Emitir as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, apresentando-as à Administração para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto registrado em ata.
- 15.1.4. Reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou os serviços executados em que se verificarem defeitos, falhas ou irregularidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, quando a natureza do evento assim exigir.
- 15.1.5. Assegurar à Administração o direito de recusar o fornecimento de produtos ou a execução de serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, retirada e acondicionamento dos bens e equipamentos locados, quando aplicável.
- 15.1.7. Garantir que os equipamentos locados (freezers, caixas térmicas, garrações de água, entre outros) estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento, providenciando a substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 15.1.9. Não transferir à Administração qualquer responsabilidade relativa aos encargos mencionados no item anterior.
- 15.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 15.1.11. Manter preposto formalmente indicado para representá-la junto à Administração durante a execução do objeto.
- 15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento ou dos serviços.
- 15.1.13. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2. DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s), atestando as notas fiscais correspondentes.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações.
- 15.2.3. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas no fornecimento ou na execução dos serviços.
- 15.2.4. Solicitar a correção, substituição ou refazimento dos produtos ou serviços que apresentem falhas.
- 15.2.5. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando cabível, para regularização das falhas apontadas.
- 15.2.6. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 15.2.7. Paralisar ou suspender, justificadamente, o fornecimento ou a execução dos serviços, total ou parcialmente.
- 15.2.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
- 15.2.9. Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos previstos neste Termo de Referência.
- 15.2.10. Comunicar à contratada qualquer alteração relevante relacionada às quantidades, prazos ou locais de entrega/execução.

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.

